

Proc. Administrativo 6.426/2025

De: Davih O. - SMASS-ADMIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 16/09/2025 às 15:54:58

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMASS-ADMIN, SEFAZ-CL-COMP, SMASS

Requisição 1831/2025 - Conserto SPIN - Desenvolvimento Social - Giovane

Número da Requisição*:

1831/2025

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONCERTO DO VEÍCULO SPIN PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. PLACA IXX6C83.

Número da Reserva de Recurso*:

7166, 7167

Fonte de Recurso*:

1662

Valor Total*:

4.780,12

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

—
Davilh de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Anexos:

1831_2025_Conserto_SPIN.pdf

Contrato_104_2024_CH_23_2024.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar_SPIN.pdf

Giovane.pdf

Termo_de_Referencia_SPIN_2_.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1831/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	61	5475	339030390000
	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	61	5494	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONCERTO DO VEÍCULO SPIN PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. PLACA IXX6C83 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	2941	Jogo junta superior.	pç	1	490,00	490,00
2	19767	Kit valvulas	pç	1	280,00	280,00
3	11242	Vedadores p/bicos	pç	1	265,00	265,00
4	39640	Comando de válvulas de motor Cummins	und	1	130,00	130,00
5	3427	Correia dentada	pç	1	225,00	225,00
6	45946	Plaina do cabeçote	pç	1	280,00	280,00
7	13490	Bomba d'água	pç	1	130,00	130,00
8	15348	Válvula do APU	pç	8	23,75	190,00
9	26013	Guia válvula escape	pç	8	26,25	210,00
10	48357	Kit limpeza	und	1	180,00	180,00
11	9275	de Sedes Retificador	pç	1	280,00	280,00
12	4697	Comando de válvula	pç	1	658,00	658,00
13	47518	de Válvula Balancin	pç	4	85,00	340,00
14	35511	conserto mecânico Serviço	und	12	93,51	1.122,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 4.780,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 16/09/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 104/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GIOVANE DOS SANTOS CORREA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **24.587.030/0001-04**, com sede na **AV BARROS CASSAL**, n. 455, CEP 99.300-00, Bairro **IPIRANGA**, em Soledade/RS, e-mail: grenalconta@gmail.com, telefone 54.3381-2391, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

03	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus Escolares.	140,03
04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00
11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
 - II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.** O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F7-2EA4-982F-1644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 09/07/2024 09:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 13/09/2024 16:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 25/09/2024 11:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C9F7-2EA4-982F-1644>

Assinado por 2 pessoas: GILVANEIDE ASSIS DOS SANTOS TORRES e GILVANEIDE ASSIS DOS SANTOS TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/25128-869C-DA56-D59C-DA56-D59C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D8-569C-DE5F-35DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANE DOS SANTOS CORREA (CNPJ 24.587.030/0001-04) VIA PORTADOR GIOVANE DOS SANTOS CORREA (CPF 013.XXX.XXX-61) em 07/10/2024 17:11:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/01D8-569C-DE5F-35DC>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação solicita através deste o conserto URGENTE do veículo SPIN de placa IXX6C83 que teve problemas técnicos e mecânicos no meio da estrada, sendo necessário acionar o seguro para conseguirmos leva-la até o mecânico. Desta forma, solicitamos a aquisição de conserto e materiais para manutenção do veículo.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do serviço está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação/aquisição será realizado mediante contrato de credenciado pela prefeitura, observados os limites constantes da Lei nº 14.133/2021. O valor oriundo da respectiva contratação, será pesquisado na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição do valor praticado estar de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Aquisição de:

- Jogo junta superior
- Kit de Válvulas
- Vedadores
- Comando de válvula
- Correia Dentada

- **Plaina**
- **Bomba d'água**
- **Válvula de APU**
- **Válvula de Escape**
- **Limpeza**
- **Retifica de Sedes**
- **Balancin de Válvula**
- **Serviço de Conserto Mecânico**

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas disponíveis no mercado, consistem em: a) busca por adesão à Ata de Registro de Preços, caso houver; b) verificação dos processos licitatórios de registro de preços vigentes no Município de Soledade/RS, visando enquadrar os itens para a aquisição/contratação; c) verificação de processo de aquisição/contratação por dispensa de licitação. Dentre as alternativas acima citadas, em razão da não existência de Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão e por não existir vigentes no Município de Soledade/RS, definiu-se pela opção da dispensa de licitação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 5.000,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a contratação de pessoa jurídica para a “Aquisição de compra materiais de manutenção de veículo”

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, por esse evento único.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A SMASH almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a entrega do produto proposto.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A secretaria acompanhará, de forma criteriosa, a compra e entrega dos itens selecionados, bem como a emissão da nota de empenho e entrega da nota fiscal para setor responsável.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta utilização do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela secretaria, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Jocival de Moraes Machado

Cargo: Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Local e data: Soledade, 16 de setembro de 2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.587.030/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016
NOME EMPRESARIAL GIOVANE DOS SANTOS CORREA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CADILAC AUTOMOTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BARROS CASSAL	NÚMERO 455	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRENALCONTA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3381-2391
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E
HABITAÇÃO**

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Materiais e Serviço para conserto do veículo SPIN de placa IXX6C83 seguindo conforme disposto no Contrato de Chamamento Público 104/2024.

Item	Cód	Descrição	Und	Qnt.	Vl Unit. R\$	Vl Total R\$
1	2941	Jogo de junta superior	PÇ	1	490,00	490,00
2	19767	Kit de válvulas	PÇ	1	280,00	280,00
3	11242	Vedadores para bicos	PÇ	1	265,00	265,00
4	39640	Comando de válvulas (motor Cummins)	UND	1	130,00	130,00
5	3427	Correia dentada	PÇ	1	225,00	225,00
6	45946	Platina do cabeçote	PÇ	1	280,00	280,00
7	13490	Bomba d' água	PÇ	1	130,00	130,00
8	15348	Válvula do APU	PÇ	8	23,75	190,00
9	26013	Guia de válvula de escape	PÇ	8	26,25	210,00
10	48357	Kit de limpeza	PÇ	1	180,00	180,00
11	9275	Retificação de sedes	PÇ	1	280,00	280,00
12	4697	Comando de válvula	PÇ	1	658,00	658,00
13	47518	Válvula balancim	PÇ	4	85,00	340,00
14	35511	Serviço de conserto mecânico	UND	12	93,51	1.122,12

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no contrato de Chamamento Público 104/2024, seguindo conforme a dispensa de licitação, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo conforme o melhor valor por item.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a aquisição de Materiais/Serviços para veículo da SMASH para dar continuidade nas atividades da Secretaria.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no contrato de Chamamento Público 104/2024, seguindo conforme a dispensa de licitação, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo conforme o melhor valor por item.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a aquisição de Materiais/Serviços para veículo da SMASH para dar continuidade nas atividades da Secretaria.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria em suas atribuições acompanhará a entrega e emissão de notas fiscais dos referidos itens, seguindo conforme o disposto na Lei 14.133/2021. Também, acompanhando o processo administrativo e utilização dos itens nas atividades da SMASH.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela gestora da CONTRATANTE. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de contratação será realizado mediante Contrato de Chamamento Público 104/2024.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 4.780,12

- CODECA - CIA. DE DESENV. DE CAXIAS DO SUL, 02/07/2025, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão nº 133/2024: JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, R\$ 2.944,00
- CODECA - CIA. DE DESENV. DE CAXIAS DO SUL, 15/04/2025, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão nº 193/2024: JOGO DE JUNTA SUPERIOR CABEÇOTE CILINDRO MB 2726K, R\$ 1.882,00

· PM DE AMARAL FERRADOR, 29/11/2024, Dispensa, Processo nº 236/2024:
JUNTA SUPERIOR CUMMINS, R\$ 793,70

JOGO DE JUNTA SUPERIOR, Média do Valor em (R\$): 1.873,23

· PM DE CAMARGO, 15/05/2025, Dispensa, Processo nº 201/2025: ANEL
VEDADOR, R\$ 581,00
· PM DE CORONEL BICACO, 13/03/2025, Dispensa Eletrônica, Processo nº 14/2025:
ARRUELA VEDADOR 009744, R\$ 220,00
· PM DE ESPERANÇA DO SUL, 24/06/2025, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão
nº 28/2025: VEDADOR PINHÃO, R\$ 242,00

VEDADORES, Média do Valor em (R\$): 347,67

· PM DE MATO CASTELHANO, 19/12/2024, Dispensa, Processo nº 98/2024:
CORREIA DENTADA, R\$ 758,00
· PM DE MONTE BELO DO SUL, 21/05/2025, Dispensa, Processo nº 207/2025:
CORREIA DENTADA, R\$ 464,50
· PM DE MONTENEGRO, 17/07/2025, Dispensa, Processo nº 75/2025:
TENSIONADOR DE CORREIA DENTADA (Cód. 93353848), R\$ 149,82

CORREIA DENTADA Média do Valor em (R\$): 457,44

· PM DE FLORES DA CUNHA, 01/09/2025, Dispensa, Processo nº 1379/2025:
BOMBA D'ÁGUA P/ VEÍCULOS OM352/A 1113/1313 S/TAMPA, R\$ 486,66
· PM DE FLORES DA CUNHA, 19/10/2024, Dispensa, Processo nº 1648/2024:
BOMBA D'ÁGUA P/ VEÍCULOS, R\$ 1.078,00
· PM DE FLORES DA CUNHA, 14/11/2024, Dispensa, Processo nº 1813/2024:
BOMBA D'ÁGUA P/ VEÍCULOS, R\$ 1.572,00

BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULOS, Média do Valor em (R\$): 1.045,55

· PM DE PINHAL DA SERRA, 11/07/2025, Dispensa, Processo nº 564/2025:
RETÍFICA DE SEDES, R\$ 450,00
· PM DE PINHEIRO MACHADO, 15/01/2025, Dispensa, Processo nº 23/2025:
RETÍFICA DE SEDES, R\$ 80,00
· PM DE PLANALTO, 20/02/2025, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão nº 6/2025:
RETÍFICA DE SEDES, R\$ 1.103,70

RETÍFICA DE SEDES, Média do Valor em (R\$): 544,57

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: 1662

Despesa: 5475 e 5494

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Aux. Administrativo

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Local e data: Soledade, 16 de setembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2572-8E2C-7AFC-D591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 16/09/2025 15:58:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 17/09/2025 08:15:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/2572-8E2C-7AFC-D591>

Proc. Administrativo 1- 6.426/2025

De: Davih O. - SMASS-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:57:18

Setores envolvidos:

SMASS-ADMIN, SEFAZ-CL-COMP, SMASS

Requisição 1831/2025 - Conserto SPIN - Desenvolvimento Social - Giovane

—
Davih de Castro Ottoni
Técnico em Informática

Anexos:

WhatsApp_Image_2025_09_16_at_10_16_14.pdf

Automotores
Retífica e Mecânica
Data: 16/09/2025
Fone: 54 9.9912.8996

Retífica e Mecânica
Cadillac
Automotores
Fone: 54 9.9912.8996
Data: 16/09/2025

Nome: Prefeitura Municipal de Soledade RS
Telefone: _____
Veículo: Spin Placa: IXX: 6C83
Ordem de Serviço

Quant.	Descrição das Peças	Total R\$
	Jogo de Junta superior	490,00
	Ass. Válvulas	280,00
	Troca de Vedadores	265,00
	Ret. comando de Vlv.	130,00
Kit	coroa dentada	225,00
	Corona	280,00
	B' de água	130,00
08	vlv. ADL	190,00
08	vlv. ESC.	210,00
	Sainperg	180,00
	Retífica de redes	280,00
	comando de vlv.	658,00
04	Balancim de vlv.	340,00
	Serviço	1.038,00
TOTAL R\$		4.696,00

Autorização do Cliente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D2-E128-9A86-689B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 16/09/2025 15:57:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 17/09/2025 08:14:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A3D2-E128-9A86-689B>

Proc. Administrativo 2- 6.426/2025

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 17/09/2025 às 15:48:52

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 3- 6.426/2025

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 15:50:50

DEFERIDO

—

Emerson Luis dos Reis Avila